



20/03/2025

Número: **8047162-73.2017.8.11.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **30/05/2017**

Valor da causa: **R\$ 23.955,81**

Assuntos: **Condomínio em Edifício**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONDOMINIO RESIDENCIAL TROPICAL (EXEQUENTE)	
	RICARDO ARRUDA DE LEMOS (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (EXECUTADO)	
	ALCIDES NEY JOSE GOMES (ADVOGADO(A))
ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR (EXECUTADO)	
	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
187634621	19/03/2025 17:34	Proferidas outras decisões não especificadas	Decisão	Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ

DECISÃO

Processo: 8047162-73.2017.8.11.0001.

EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL TROPICAL

EXECUTADO: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR,
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vistos.

O Leiloeiro Davi Borges de Aquino, no Id. 181481643, requer a homologação do Edital de Hasta Pública apresentado (Id. 181481651), a fim de proceder às demais formalidades necessárias para a realização do ato.

No entanto, não há, nas etapas do procedimento de leilão, qualquer exigência legal quanto à homologação do edital de hasta pública pelo Juízo como condição para sua validade e prosseguimento.



De toda sorte, em análise ao referido edital (Id. 181481651), "a priori", atende às exigências legais, não havendo óbice ao prosseguimento do leilão.

CUMPRAM-SE as determinações do ato judicial de Id. 167462002.

INTIMEM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

Cuiabá/MT, data da assinatura.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

Juiz de Direito

